

ADITIVO Nº 02 A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DOS MUNICÍPIOS DE TIMON E REGIÃO LESTE MARANHENSE – SECTIPAM e do outro lado o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TIMON**, todos devidamente autorizados pelas respectivas Assembleias Gerais, celebram ACORDO com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DIA DO COMERCIÁRIO

Fica acordado entre as partes, que a comemoração do Dia dos Comerciários na última segunda – feira do mês de outubro de 2023, será antecipada para o dia 23 de outubro de 2023, sendo obrigatório o fechamento de todas às empresas abrangidas pelo presente Instrumento Coletivo de Trabalho, sendo considerado repouso semanal remunerado, inclusive para os comissionistas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento do presente acordo, no todo ou em parte, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do piso da categoria, em favor do empregado prejudicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e reais efeitos jurídicos.

Timon - MA, 27 de julho de 2023.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DOS MUNICIPIOS DE TIMON E REGIAO LESTE MARANHENSES


VALDEILSON DA COSTA E SILVA

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TIMON


FRANCISCO MOURA PEREIRA